



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14041/ 2023
INEXIGIBILIDADE 005/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.763.928/0001-01, com sede à Rua XV de novembro, nº 360, Centro - MOCOCA/SP – CEP 13.730-020, torna público que se acha aberto o Chamamento Público visando ao Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de referência**. As informações pertinentes a este Chamamento Público poderão ser solicitadas diretamente ao Setor de Licitação, pelos Telefones: (19) 3656-9801 ou através do e-mail licitação.cpl@mocooca.sp.gov.br

Endereço: Rua XV de novembro, nº 360, Centro - MOCOCA/SP – Setor de Licitações, aos Cuidados da Comissão de Licitações do Município de MOCOCA/SP.

Fica designada a seguinte data para abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO:: 10 de Novembro de 2023, as 14:00h.

As instituições financeiras interessadas poderão protocolar o envelope lacrado com a documentação do Credenciamento, na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de licitações, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

Prazo de Recebimento da intenção de credenciamento: INDETERMINADO

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Chamamento Público para credenciamento de instituição(ões) financeira(s) para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, em conformidade com o **ANEXO I**.

1.2. O presente credenciamento ficará permanente aberto para futuros interessados desde que apresente todos dos documentos exigidos neste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.1. Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de instituições financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de MOCOCA nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes lacrados poderão ser apresentados pelas instituições financeiras interessadas na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do extrato deste Edital de Chamamento, até a data e horário designado para início da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme consta do presente edital.

3.2. Na data e horário de abertura do envelope, cada proponente apresentar-se á na sessão por intermédio de apenas 01 (um) representante, o qual deverá estar munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de um documento oficial que contenha foto. Esse representante será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de Licitação, não sendo, contudo, obrigatória a permanência de nenhum representante da instituição financeira interessada na sessão de abertura dos envelopes.

3.3. Os documentos estipulados no item 04 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da Instituição Financeira e as expressões:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14041/2023
INEXIGIBILIDADE 005/2023
ENVELOPE 01 - "HABILITAÇÃO"**

4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.1.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

4.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3. Qualificação Técnica:

4.1.3.1. Autorização de Funcionamento, Registro ou Inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

4.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

4.1.5. Outras Comprovações:

4.1.5.1. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III**;

4.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitações, mediante a exibição do original.

4.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações do município de MOCOCA/SP, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no subitem 5.2.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão de Licitações do Município de MOCOCA/SP, e seguirá os mesmos ditames da Lei 8666/93.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 7.1 ou; havendo interposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo Município de MOCOCA.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

8.2. Todas as Instituições Financeiras habilitadas serão convocadas para assinar o TERMO DE CONTRATO, cf. Anexo II deste edital.

8.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

8.4. O TERMO DE CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir de sua assinatura.

8.5. Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

8.6. Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 9.1.1 deste edital.

9 – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O Município de MOCOCA pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o seguintes valores:

ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS		
CANAL DE PAGAMENTO	TARIFA	REPASSE EM CONTA
Guichê Ag Dinheiro	R\$ 1,92	D+2
Guichê Ag Cheque	R\$ 1,92	D+3
Autoatendimento	R\$ 1,92	D+2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

Correspondente	R\$ 1,92	D+3
Internet Banking	R\$ 1,92	D+2

9.2. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

9.3. As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do município.

9.4. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada o valor estabelecido na cláusula 9.1.1 multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 9.5, autorizado o desconto na Conta Corrente do município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

9.5. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição(ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

9.6. A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá(ão) ter à disposição do município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, além do que estipulado no tem 11.1.9 do edital, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura de MOCOCA/SP.

9.7. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

10.2. A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

10.3. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

11.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao município de MOCOCA/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

11.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação;

11.1.3. Para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, deverá(ão) a(s) Instituição(ões) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO;

11.1.4. Comunicar ao Município de MOCOCA, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

11.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

11.1.7. Enviar ou disponibilizar ao município de MOCOCA, até às 12h00h do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do município respeitando o prazo e condições deste edital.

11.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município de MOCOCA, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto do TERMO DE CONTRATO, o qual deverá ser oficializado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

11.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de MOCOCA, até o terceiro dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de MOCOCA;

11.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste credenciamento;

11.1.11. Disponibilizar ao município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

11.1.13. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes;

11.1.14. Isentar o município de MOCOCA de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

11.2. Observar e fazer cumprir:

11.2.1. Comunicar ao Município de MOCOCA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

11.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de MOCOCA.

11.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

11.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

11.2.5. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e TERMO DE CONTRATO.

11.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

11.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.

11.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de MOCOCA, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

11.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

11.4. O Município de MOCOCA deverá:

11.4.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município de MOCOCA;

11.4.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento;

11.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital;

11.4.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;

11.4.5. O município de MOCOCA autoriza a credenciada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES.

12.1. A Instituição Financeira habilitada que convocada deixar de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Termo de Credenciamento, a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3 desta Cláusula.

12.2.5. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

12.2.5.1. Da sanção estabelecida no item 12.2, subitem 12.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.2.6. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o quinto dia de atraso, sendo que após será aplicada a multa prevista na cláusula 12.2.2.

12.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.3.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o MUNICÍPIO a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.6. A aplicação das penalidades não impede o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CREDENCIADA.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de MOCOCA se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

13.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

13.2.2. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de MOCOCA, sito à rua XV de novembro, nº 360 – Centro – Mococa/SP, no horário de expediente, das 12:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

às 17:00 hs, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2.3. - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

13.4. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

13.5. O Município poderá, através da Diretoria Municipal de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste edital e termo de credenciamento, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

13.6. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

13.7. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13.8. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

13.9. Correrá por conta do município de MOCOCA, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

Mococa-SP, 25 de outubro de 2.023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para execução de serviços bancários de aproximadamente 250.000 (duzentos e cinquenta mil), compreendendo a arrecadação de tributos municipais IPTU, ISS e Taxas, Dívida Ativa e de Outras Receitas municipais através de boletos registrados, Ficha de Compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix, em conformidade com Projeto Básico (anexo 02), utilizando o sistema de cobrança registrada pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com registro online, via Webservice, e por meio de remessa de arquivos, a partir do exercício 2023.

1.2 O pagamento ocorrerá na liquidação das fichas de compensação, sendo isentos de cobrança o registro, a manutenção, as alterações e a baixa dos títulos;

1.3 Os boletos referentes à arrecadação de IPTU, Taxa de Licença e ISSQN, não pagos no vencimento, deverão permanecer registrados no sistema da Contratada até o último dia do exercício fiscal a que se referirem, permitindo que o contribuinte efetue o pagamento do boleto em qualquer banco ou correspondente bancário, acrescido de multa de 2%, a partir do vencimento e; juros de 1% ao mês, exceto as parcelas únicas com vencimento determinados. O prazo de permanência do registro dos boletos relacionados às demais receitas serão indicados pela Contratante.

1.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. DA JUSTIFICATIVA

1.5.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria de Finanças, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

2 - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 – A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de boletos registrados, emitidos pela Administração, sendo sua distribuição de responsabilidade da contratante. O valor máximo a ser pago por cada autenticação será de, **COFORME TABELA ABAIXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS		
CANAL DE PAGAMENTO	TARIFA	REPASSE EM CONTA
Guichê Ag Dinheiro	R\$ 1,92	D+2
Guichê Ag Cheque	R\$ 1,92	D+3
Autoatendimento	R\$ 1,92	D+2
Correspondente	R\$ 1,92	D+3
Internet Banking	R\$ 1,92	D+2

2.1.2 - A contratada deverá efetuar os recebimentos das liquidações dos boletos de cobrança em sistema D+2, quando o pagamento ocorrer em dinheiro, e em sistema D+3, quando o pagamento ocorrer em cheque, em conta corrente de livre movimentação do Município de Mococa, mantida em banco oficial, conforme art. 43 da Lei complementar 101/2000 e art. 164, § 3º, da Constituição Federal, a ser indicada em contrato, no prazo máximo de 24 horas após a data do recebimento.

2.1.3 - A contratada, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor do Município, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação municipal da Secretaria de Finanças.

3. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de boletos registrados, emitidos pela Administração, sendo sua distribuição de responsabilidade da contratante.

3.2 A contratada, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor do Município, devendo ainda este



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação municipal da Secretaria de Finanças.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo total estimado do objeto da presente licitação poderá ser obtido mediante solicitação ao Pregoeiro via e-mail

4.1.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos da Ficha 129 consignados no Orçamento da Secretaria de Finanças, elemento econômico 3.3.90.39.00., outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, referente ao orçamento do exercício financeiro de 2023. –

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Receber tributos municipais especialmente IPTU, ISSQN e Taxas de Licença e Funcionamento, Dívida Ativa e Outras Receitas, através de carnês, boletos e guias em padrão FEBRABAN aprovados pela Secretaria de Finanças que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;

A Instituição Financeira Credenciada deverá:

- Incluir os registros dos boletos de cobrança através do envio de arquivos, remessas, que deverão ser processados a cada 5 (cinco) minutos. O processamento deverá ocorrer durante as 24 horas do dia.
- Disponibilizar aplicativo ou software que permitira que a cada emissão no sistema ou site do Beneficiário, sem a necessidade de transmissão de arquivos, para permitir a liquidação imediata do boleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

5.2 – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas;

5.3 – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;

5.4 – A informação recebida nos carnês, boletos e guias será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

5.5 – A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações, além do valor estipulado em sua proposta;

5.6 – A contratada deverá autenticar os carnês, boletos e guias, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras, para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento via “web”.

5.7 – Manter os carnês, boletos e guias arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

5.8 – Disponibilizar à municipalidade, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados da Secretaria de Finanças, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

5.9 – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

5.10 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

5.11 – Apresentar mensalmente ao Município documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

5.12 – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

5.13 – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.14 – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.15. É VEDADO À CONTRATADA:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;

III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

6.2 – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

6.3 – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

6.4 – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.5 – Entregar à CONTRATADA;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

6.6 - O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MOCOCA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº, com sede na cidade de MOCOCA, Estado de São Paulo, à Rua XV de novembro, nº 360 - centro, representado neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal,, brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade de MOCOCA / SP, na, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE, e de outro lado, a Instituição Financeira

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Bairro _____ na cidade de _____ doravante denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, com fundamento na Lei 8.666/93, e suas alterações, celebram este contrato, referente ao Processo n.º 14041/2023, Chamamento Público n.º 005/2023 Inexigibilidade nº 005/2023, mediante as cláusulas que seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o credenciamento de instituição(ões) financeira(s) para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, em conformidade com o **ANEXO I do edital de Chamamento Público**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1.O Município de MOCOCA pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o seguinte valor unitário:

ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS		
CANAL DE PAGAMENTO	TARIFA	REPASSE EM CONTA
Guichê Ag Dinheiro	R\$ 1,92	D+2
Guichê Ag Cheque	R\$ 1,92	D+3
Autoatendimento	R\$ 1,92	D+2
Correspondente	R\$ 1,92	D+3
Internet Banking	R\$ 1,92	D+2

3.2. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

3.3. As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do município.

3.4. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada o valor estabelecido na cláusula 3.1.1 multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 3.5,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

autorizado o desconto na Conta Corrente do município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

3.5. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição(ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

3.6. A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá(ão) ter à disposição do município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, além do que estipulado no item 11.1.9 do edital, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura de MOCOCA/SP.

3.7. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

4.2.A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

4.3. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CREDENCIADO:

5.1.A Instituição Financeira credenciada deverá:

5.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao município de MOCOCA/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

5.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, todas as

contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente contrato;

5.1.3. Para assinatura do TERMO DE CONTRATO, deverá(ão) a(s) Instituição(ões) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO;

5.1.4. Comunicar ao Município de MOCOCA, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

5.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela Recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

5.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

5.1.7. Enviar ou disponibilizar ao município de MOCOCA, até às 12h00h do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. O crédito dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do município respeitando o prazo e condições deste edital.

5.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município de MOCOCA, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste TERMO DE CONTRATO, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

5.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de MOCOCA, até o terceiro dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de MOCOCA;

5.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste credenciamento;

5.1.11. Disponibilizar ao município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em Meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.1.13. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes;

5.1.14. Isentar o município de MOCOCA de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

5.2. Observar e fazer cumprir:

5.2.1. Comunicar ao Município de MOCOCA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto do edital.

5.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de MOCOCA.

5.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

5.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

5.2.5. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as Condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

5.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.

5.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de MOCOCA, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

5.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município de MOCOCA deverá:

6.1.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município de MOCOCA;

6.1.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento;

6.1.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital;

6.1.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.1.5. O município de MOCOCA autoriza a credenciada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES.

9.1. A Instituição Financeira habilitada que convocada deixar de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Termo de Credenciamento, a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta Cláusula.

9.2.5. As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

9.2.5.1. Da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.2.6. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o quinto dia de atraso, sendo que após será aplicada a multa prevista na cláusula 12.3.2.

9.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.3.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o MUNICÍPIO a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CREDENCIADA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município de MOCOCA se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

10.2.2. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de MOCOCA, sito à Rua XV de novembro, 360 – Centro – MOCOCA/SP, no horário de expediente, das 12:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.2.3. - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

10.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

10.4. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

10.5. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste edital e termo de credenciamento, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

10.6. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.7. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10.8. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

10.9. Correrá por conta do município de MOCOCA, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Finanças, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

12.1. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de MOCOCA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mococa, de de 2.023

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CNPJ Nº: 44.763.928/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:.

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal
e-mail: gabinete@mococa.sp.gov.br

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref. Processo nº ____/2023

Chamamento Público nº ____/2023

(razão social da licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

local, de de 2018

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.